

REQUERIMENTO N° DE 2016 – CCT

Requeiro, com base no art. 73, combinado dom o inciso IV do art. 89, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, da Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Regulamentação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação com a finalidade acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que *“Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015”*, a qual ficou conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

JUSTIFICAÇÃO

Após quatro anos de tramitação em ambas as casas do Congresso Nacional, foi aprovado, no final de 2015, o novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, que representa importante avanço ao aperfeiçoar vários pontos da Lei 10.973/2004, facilitando a colaboração para pesquisa entre entes públicos e privados.

A Inovação, que está diretamente relacionada ao desenvolvimento científico e tecnológico é a principal chave para o desenvolvimento dos países. Vivemos na era da economia do conhecimento, dos produtos digitais e da tecnologia da informação. Nesse sentido, gerar riquezas e empregos pode se tornar um obstáculo cada vez maior para os países que não conseguirem adotar a inovação tecnológica como estratégia de desenvolvimento.

SF/16990.53125-35

Não por acaso, países como Estados Unidos e China, conferem à inovação a centralidade de suas estratégias de retomada do crescimento após a crise de 2008. Dado a relevância do tema para nosso desenvolvimento nacional, não podemos nos contentar em simplesmente entregar uma Lei tão importante e estratégica para nossa sociedade. Precisamos acompanhar seu processo de regulamentação para garantir sua efetividade.

Sala da Comissão,

CRISTOVAM BUARQUE
Senador


SF/16990.53125-35